



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedra Azul – MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a realização do procedimento licitatório abaixo mencionado:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 079/2017	
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Horário e Data da Sessão de Habilitação	14:00 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2017
Horário e data limite para entrega das Propostas e Documentos de Habilitação	ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2017
Local:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL– MG, localizada na Praça Theopompo de Almeida, nº 250 - Centro – Pedra Azul – MG.
Regência:	O presente certame será regido pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais condições fixadas neste EDITAL
Objeto:	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de publicação de atos oficiais do Município representados por: Leis, Decretos, Editais, assim como de outros documentos decorrentes, cuja publicação torna-se obrigatória neste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

PUBLICAÇÃO

Pregão nº. 026 /2017
Processo nº. 079 /2017

A Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL-MG, comunica aos interessados que estará realizando a licitação na modalidade Pregão, nº026 /2017, destinada a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de publicação de atos oficiais do Município representados por: Leis, Decretos, Editais, assim como de outros documentos decorrentes, cuja publicação torna-se obrigatória neste Município**, conforme Planilha de Especificações (Anexo I), parte integrante deste, nas condições estabelecidas neste Pregão e, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Esta licitação é do tipo menor preço por item e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e no que couber o presente edital.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede desta Prefeitura, na Praça Theopompo de Almeida, nº250 , Centro, através do telefone nº (031) 3751-1047, em horário comercial ou e-mail pamglicita@yahoo.com.

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital do Pregão e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às **14 :00 horas do dia 29 de maio de 2017**.

DEISIANE GREISSE SILVA BATISTA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079 /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026 /2017

Data e horário para Entrega dos Envelopes: até as 14 :00 horas do dia 29 /05 /2017

Data e Horário da realização do pregão: às 14 :00 horas do dia 29 /05 /2017

A Pregoeira designada pela Portaria nº090 /2017 de 28 de março de 2017, torna público que até as **14 :00 horas do dia 29 de maio de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Azul /MG, situada na **Praça Theopompo de Almeida, nº250 - Centro – Pedra Azul-MG**, estará recebendo os envelopes habilitação e propostas, para realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº **026 /2017**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento menor preço **GLOBAL**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório **079 /2017 – Pregão Presencial nº 026/2017**.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de publicação de atos oficiais do Município representados por: Leis, Decretos, Editais, assim como de outros documentos decorrentes, cuja publicação torna-se obrigatória neste Município**, conforme relacionado no anexo I, parte integrante deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- 2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

4.1. - A licitante deverá se apresentar pessoalmente para credenciamento junto ao Pregoeiro ou por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, sendo necessária a presença do credenciado apenas para participar da fase de lances verbais, caso seja de seu interesse.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. (ANEXO II)

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.

4.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo IV** ou Certidão Simplificada Digital ou equivalente.

5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.3 – A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “Habilitação”.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V **(a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).**

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

6.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.3 - **Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta pelos Correios ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas a participação de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU – Tribunal de Contas da União .**

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão nº 026 /2017
Prefeitura Municipal de Pedra Azul – MG
Identificação do Licitante

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão nº 026 /2017
Prefeitura Municipal de Pedra Azul– MG
Identificação do Licitante

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1 – Os documentos de habilitação emitidos via internet, terão sua veracidade confirmada pela equipe de apoio nos respectivos sítios, não se impondo a eles a imposição acima.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

8.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários do participante.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

- c) ser elaborada, nos moldes do **Anexo VII** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) o início das atividades será imediatamente após a assinatura do contrato
- f) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

g) as Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no **Anexo VII** e no item 8 deste edital, serão desclassificadas.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1 – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

9.1.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo III);

9.1.2 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI;

9.1.3 – Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

9.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b)- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ou Certidão com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

c)- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) - Prova de Regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente ou Certidão com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;.

e) - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

9.1.5-Qualificação Econômico-Financeiro

- a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação"

9.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, SERÃO INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei complementar 123/06.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

10.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

10.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, Os lances deverão ser formulados, através de descontos em percentual, em relação ao menor valor apresentado, observada a redução mínima entre os lances, imposta pelo Pregoeiro.

10.5.1 – O desconto ofertado incidirá de forma homogênea a todo o quantitativo que compõe o item.

10.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.09 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

10.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12 – Encerrada esta primeira etapa, o Pregoeiro fará observação quanto à aplicação da Lei Complementar 123/2006, da seguinte forma:

- a) – Caso a empresa com menor preço, seja taxada de grande porte, o Pregoeiro selecionará entre as demais participantes, as que se enquadrem no regime de micro ou pequena empresa e que os preços por elas apresentadas não seja superior a 5% do menor preço conseguido até aquele momento.
- b) – Selecionadas as ME's e EPP's na forma acima, as mesmas serão convidadas, por ordem de preço decrescente, a cobrir o menor preço apresentado.
- c) – A participante denominada "grande empresa" nesta etapa da licitação, não terá o direito de cobrir o preço apresentado pela pequena ou micro empresa.

10.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.14 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço.

10.15 – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.16 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.17 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

10.18 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.2. – Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

11.3 - A microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.4 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.5 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.5.1 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

13.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

14 – DO RECEBIMENTO

14.1. – Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato

14.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue no setor de contabilidade da prefeitura, logo após a prestação dos serviços, senda ela, acompanhada de recorte dos jornais comprovando a efetiva realização dos serviços

15 - DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à Contratante:

15.1.1 - Conferir a prestação dos serviços pelo profissional indicado;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

15.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1 – Prestar todos os serviços pactuados no contrato de maneira correta de acordo as determinações da prefeitura Municipal de PEDRA AZUL/MG

16. DA EXECUÇÃO

16.1 - A Licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 - Os serviços objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante no contrato pactuado com a licitante vencedora.

17.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o vigésimo dias do mês subsequente a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

18- DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 18.2, e das demais cominações legais.

18.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na prestação dos serviços

a) Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de início.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos ;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentárias próprias, indicadas no **ANEXO IX**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

20.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Pedra Azul/MG.

20.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: **Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro – Pedra Azul – MG – CEP 39970-000**, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0 (33)3751-1047

20.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, por e-mail, nos horários de 08:00 às 18:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

20.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- Anexo V - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo VIII – Minuta do Contrato
- Anexo IX – Relação de Dotação Orçamentária a ser utilizada

Pedra Azul– MG, 11 de maio de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

DEISIANE GREISSE SILVA BATISTA
Pregoeira

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de publicação de atos oficiais do Município representados por: Leis, Decretos, Editais, assim como de outros documentos decorrentes, cuja publicação torna-se obrigatória neste Município.

QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
300	Cm/Col.	Serviço de publicação no Jornal Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.	80,00	24.000,00
150	Cm/Col.	Serviço de publicação no jornal Diário Oficial da União.	75,00	11.250,00
300	Cm/Col.	Serviço de publicação em jornal de grande circulação, inclusive no estado de Minas Gerais que contenham assinatura anual (tiragem mínima de 20.000 exemplares)	155,66	46.698,00
VALOR TOTAL: R\$ 81.948,00 (OITENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2017

Assinatura do Dirigente da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

-ANEXO III –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº **XXX/2017**, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

Nº Cédula de Identidade: _____

(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º A LEI Nº 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº **XX/2017**, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO:

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº026/2017

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Quant	Und	Especificação	V.Unit.	V.Total
300	Cm/Col.	Serviço de publicação no Jornal Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.		
150	Cm/Col.	Serviço de publicação no jornal Diário Oficial da União.		
300	Cm/Col.	Serviço de publicação em jornal de grande circulação, inclusive no estado de Minas Gerais que contenham assinatura anual (tiragem mínima de 20.000 exemplares)		
VALOR TOTAL R\$				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

Valor total da Proposta: R\$(.....)

Validade da Proposta _____ dias

Data	Local	Carimbo do CNPJ da Empresa
Assinatura do Representante legal da empresa		

ANEXO VIII – PREGÃO 026/2017

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de contrato que entre si, fazem de um lado o MUNICÍPIO DE _____ – MG, CNPJ: _____ cuja Prefeitura localiza-se na Rua _____, _____, Centro – _____ – MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, com sede em _____, nº _____, _____ Cep: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representado por _____, CPF _____, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, a **Prestação de Serviços de publicação de atos oficiais do Município representados por: Leis, Decretos, Editais, assim como de outros documentos decorrentes, cuja publicação torna-se obrigatória neste Município**, nos valores descritos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

Quant	Und	Especificação
300	Cm/Col.	Serviço de publicação no Jornal Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
150	Cm/Col.	Serviço de publicação no jornal Diário Oficial da União.
300	Cm/Col.	Serviço de publicação em jornal de grande circulação, inclusive no estado de Minas Gerais que contenham assinatura anual (tiragem mínima de 20.000 exemplares)

Cláusula Segunda - Para efeitos obrigacionais, a Licitação PREGÃO PESENCIAL n. XXX/2017, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O valor total do presente contrato é de R\$****(***) , referente aos itens e seus quantitativos descritos na cláusula primeira deste contrato.

Cláusula Quarta - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

Cláusula Quinta - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado até o dia vinte do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços, devidamente atestada pelo responsável pela recepção das mercadorias e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2017, iniciando-se na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termos aditivos, nos termos da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Sétima - Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

Cláusula Oitava - O presente Contrato será automaticamente prorrogado por igual período, se ainda não esgotados o total fornecimento do seu objeto, salvo manifestação das partes.

Cláusula Nona – A Prestação de Serviços ocorrerá conforme solicitação da Prefeitura Municipal de _____ – MG.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima – Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento, em condições normais, dentro do prazo e da forma estipulada na clausula terceira deste contrato.

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I – A CONTRATADA é responsável pelo danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

II – A CONTRATADA é responsável pelo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

III – Responder as consultas da CONTRATANTE, na forma prevista neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

IV – Visando atendimento da legislação vigente a CONTRATADA se compromete a manter atualizadas as documentações de habilitação.

V – Cumprir integralmente o pactuado neste instrumento.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda - Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula Décima Terceira- O proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho ou a receber a Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Cláusula Décima Quarta - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços será aplicada multa de 0,05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, bem como a multa prevista no item acima.

Cláusula Décima quinta - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Décima Sexta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.03.01.04.131.0059.2027 – Despesas com divulgação de atos oficiais e administrativos

33903900 – Outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica

FONTE PAGADORA

100 – Recursos ordinários – ficha 163				
Quant	Und	Especificação	V.Unit.	V.Total
300	Cm/Col.	Serviço de publicação no Jornal Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.		
150	Cm/Col.	Serviço de publicação no jornal Diário Oficial da União.		
300	Cm/Col.	Serviço de publicação em jornal de grande circulação, inclusive no estado de Minas Gerais que contenham assinatura anual (tiragem mínima de 20.000 exemplares)		
VALOR TOTAL R\$				

DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

Cláusula Décima Sétima - Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, quando pertinentes.

Parágrafo único - d) Fica convencionada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, que será paga pela parte que rescindir o presente contrato sem a justificativa cabível;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Cláusula Décima Oitava - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde, obrigações necessárias ao satisfatório e imediato atendimento às determinações do MUNICÍPIO.

Cláusula Décima Nona- O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL 026/2017, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Pedra Azul/MG para as questões dele resultantes, ou de sua execução.

Cláusula Vigésima Primeira - Fica convencionada a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato, que será paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____ – MG, ____ de _____ de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunha I
Nome:
CPF

Testemunha II
Nome:
CPF

ANEXO IX – RELAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de publicação de atos oficiais do Município representados por: Leis, Decretos, Editais, assim como de outros documentos decorrentes, cuja publicação torna-se obrigatória neste Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.03.01.04.131.0059.2027 – Despesas com divulgação de atos oficiais e administrativos
33903900 – Outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica

FONTE PAGADORA

100 – Recursos ordinários – ficha 163				
Quant	Und	Especificação	V.Unit.	V.Total
300	Cm/Col.	Serviço de publicação no Jornal Diário Oficial do		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

		Estado de Minas Gerais.		
150	Cm/Col.	Serviço de publicação no jornal Diário Oficial da União.		
300	Cm/Col.	Serviço de publicação em jornal de grande circulação, inclusive no estado de Minas Gerais que contenham assinatura anual (tiragem mínima de 20.000 exemplares)		
VALOR TOTAL R\$				

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 079/2017

Pregão 026/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de **Pedra Azul/MG** torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão 026/2017**, para **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de publicação de atos oficiais do Município representados por: Leis, Decretos, Editais, assim como de outros documentos decorrentes, cuja publicação torna-se obrigatória neste Município**, a se realizar no dia 29 de maio de 2017 às 14 :00 horas, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, situada na Rua Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro, Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000 – ou pelo telefone: 33 3751 -1047 email: pamglicita@yahoo.com, em horário comercial de 14:00 as 18:00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

Pedra azul/MG, 12 de maio de 2017

DEISIANE GREISSE SILVA BATISTA
Pregoeira